



GOVERNO DE
ABREULÂNDIA
DESENVOLVIMENTO E IGUALDADE PARA TODOS
APROVADO
12/05/2024
Francisco
Presidente da Câmara Munic. de Abreulândia

PROJETO DE LEI Nº 09, DE 16 DE MAIO DE 2024.

O Poder Executivo Municipal é autorizado a conceder premiação em dinheiro às equipes classificadas ao final do Campeonato Municipal de Futebol Geraldo Benício, além de outras premiações e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Abreulândia/TO aprovou, eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Poder Executivo está autorizado a criar prêmios em dinheiro no Campeonato Municipal de Futebol Geraldo Benício, após a aprovação desta Lei.

Art. 2º O Poder Executivo pode conceder premiação em dinheiro às equipes classificadas ao final da competição, além de outras premiações, conforme estabelecido a seguir:

- I – 1º lugar: R\$ 5.000,00
- II – 2º lugar – R\$ 2.500,00, e
- III – 3º lugar – R\$ 1.000,00
- IV – 4º lugar – R\$ 500,00
- V – Goleiro menos vazado R\$ 250,00
- VI – Artilheiro da competição R\$ 250,00
- VII – Jogador revelação R\$ 250,00

Art. 3º - O Poder Executivo irá regulamentar, por meio de decreto, o necessário para a execução desta Lei.

Art. 4º. As despesas desta Lei serão pagas com as dotações orçamentárias do município de Abreulândia/TO.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Abreulândia do Tocantins – TO, aos quinze (15) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte quatro (2024).

MANOEL FRANCISCO DE MOURA:85177164187
Assinado de forma digital por
MANOEL FRANCISCO DE MOURA:85177164187
Dados: 2024.05.15 11:07:04
-03'00'

MANOEL FRANCISCO DE MOURA
Prefeito Municipal



GOVERNO DE
ABREULÂNDIA
DESENVOLVIMENTO E IGUALDADE PARA TODOS

APROVADO
17/05/2024
Francisco
Presidente da Câmara Municipal de Abreulândia

**SENROR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ABREULÂNDIA
DO TOCANTINS**

APRESENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Faz-se necessário contar com a atenção de V. Exa. e dos Ilustres Vereadores dessa Egrégia Casa de Leis, e aprovem o Projeto de Lei em questão com urgência. O Poder Executivo terá a possibilidade de conceder premiação em dinheiro às equipes classificadas ao final da competição, além de outras premiações, após a aprovação desta Lei.

Diante do exposto, confiante na compreensão dos Nobres Vereadores, Espera-se a aprovação urgente do presente Projeto de Lei pelos Nobres Vereadores.

Gabinete do Prefeito do Município de Abreulândia do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e quatro (2024).

MANOEL FRANCISCO
DE
MOURA:85177164187

Assinado de forma digital por
MANOEL FRANCISCO DE
MOURA:85177164187
Dados: 2024.05.15 11:07:26 -03'00'

MANOEL FRANCISCO DE MOURA
Prefeito Municipal



Estado do Tocantins
CÂMARA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA
PODER LEGISLATIVO

APROVADO
17/05/2024
F. Raimundo
Presidente da Câmara Municipal de Abreulândia

PARECER CONJUNTO

**COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE FINANÇAS, ORÇAMENTO,
TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 09 DE 16 DE MAIO DE 2024

O Poder Executivo Municipal é autorizado a conceder premiação em dinheiro às equipes classificadas ao final do Campeonato Municipal de Futebol Geraldo Benício, além de outras premiações e dá outras providências.

Relatoria: RAIMUNDO NONATO INACIO DE SOUSA

Estas Comissões Permanentes, com base no que estabelece o Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta ao Projeto de Lei acima mencionado, o seguinte **PARECER**:

Somos **FAVORÁVEIS A APROVAÇÃO** do Projeto, pois está redigido adequadamente, atende aos preceitos legais sendo de interesse do Poder Executivo e, por consequência, da municipalidade.

A aprovação desta Lei é de suma importância para incentivar a participação e o engajamento das equipes esportivas, valorizando o esforço e a dedicação dos competidores, o que, por sua vez, contribuirá para o fortalecimento do espírito esportivo e comunitário em nosso município.

A premiação em dinheiro e as demais recompensas previstas serão fundamentais para motivar os participantes e elevar o nível das competições, beneficiando toda a comunidade ao promover a integração, o lazer saudável e o desenvolvimento social.

Desta forma, **SOMOS FAVORÁVEIS À APROVAÇÃO** e, neste sentido, com base na legalidade da propositura sob a égide da competência municipal e a relevância pública do assunto, opinamos desta forma inexistindo, portanto, óbice jurídico à tramitação.

À deliberação plenária.

SALA DAS COMISSÕES, 16 de maio de 2024

Mônica P. de Figueiredo Narciso

MONICA PEREIRA DE FIGUEIREDO NARCISIO RAIMUNDO NONATO INACIO DE SOUSA

Maria Laurinda Inacio de Souza
MARIA LAURINDA INACIO DE SOUSA

Ednaaura Alves Costa
EDNAURA ALVES COSTA

Dinamilton da Silva Lima
DINAMILTON DA SILVA LIMA

Edilson Dias Negreiros
EDILSON DIAS NEGREIROS